



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2023

(Processo Administrativo n.º 16355/2023)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/01/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de confecção de banners, painéis adesivos, impressos gráficos em papel (panfletos, cartões de visitas, folders) e corte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00 h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, **conforme modelo do Anexo “A” do Termo de Referência**, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Para habilitação o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.3.1. Habilitação jurídica:

6.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

6.3.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

6.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.3.4. Qualificação Técnica:

6.3.4.1. Declaração de que não se enquadra na vedação referida nas “Considerações Gerais” do Termo de Referência, **conforme o modelo do Anexo III deste aviso**.

6.3.4.2. Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta contratação, ou seja, **serviços de confecção de banners, painéis adesivos, impressos gráficos em papel (panfletos, cartões de visitas, folders)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3.4.2.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos bens fornecidos; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

6.3.4.2.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao

mesmo grupo, empresas controladas pela proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa proponente.

6.3.4.2.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3.4.2.4 O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3.4.2.5 O proponente deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração de que a equipe que instalará os banners e adesivos tenha qualificação para trabalhar em altura, bem como de que munirá os trabalhadores de equipamentos de proteção individual, adequados ao desempenho da atividade.

6.4. A habilitação dos participantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Termo de Referência anexo a este Aviso de Dispensa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2 ANEXO II – Minuta de Contrato

9.13.3 ANEXO III – Declaração (Nepotismo)

Goiânia, 27 de dezembro de 2023

Bruno Daher de Miranda
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021)	Contratar empresa especializada para a prestação dos serviços de confecção de banners, painéis adesivos, impressos gráficos em papel (panfletos, cartões de visitas, folders) e corte. CATSER aproximado: 18724.																																																		
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” e “h” da Lei nº 14.133/2021)	A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PACON, conforme § 1º do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.																																																		
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, XXIII, “c”, “d” e “e” da Lei nº 14.133/2021)	<table><tr><th>Item</th><th>Subitem</th><th>Descrição*</th><th>Unid.</th><th>Quant. Estimada</th></tr><tr><td rowspan="10">1</td><td>1.1</td><td>Instalação e impressão 4x0 de banner em lona 280 g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento em madeira, ilhós ou metalon, fracionados em, no mínimo, 1(um) metro quadrado por layout, conforme as necessidades do TRT.</td><td>m²</td><td>111 m², sendo: 100m² CCS; 11m² Escola Judicial – EJUD.</td></tr><tr><td>1.2</td><td>Impressão e instalação de adesivo tipo CITRU microperfurado impresso com tinta à base de solvente e qualidade equivalente ou superior ao adesivo da 3M, fracionados em, no mínimo, um (1) metro quadrado por layout, conforme as necessidades do TRT.</td><td>m²</td><td>10 m²- CCS</td></tr><tr><td>1.3</td><td>Impressão e instalação de adesivo de recorte especial, impresso em policromia digital com qualidade equivalente ou superior ao papel adesivo da 3M – D1000 (para ambiente interno), sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.</td><td>m²</td><td>100 m² CCS</td></tr><tr><td>1.4</td><td>Impressão e instalação de adesivo vinil de PVC – 0,8 mm espessura; Texturizado Tipo Jato de Areia simula 100% a aparência do tratamento de jato de areia sobre o vidro, sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.</td><td>m²</td><td>10 m² CCS</td></tr><tr><td>1.5</td><td>Impressão e instalação de adesivo acrílico dupla face, sendo que os pedidos serão fracionados transparente ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.</td><td>m²</td><td>20 m² CCS</td></tr><tr><td>1.6</td><td>Impressão de Cartões de visita, tamanho 9x5cm, papel couche 300, 4 /4 impressão frente e verso com verniz total frente, sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT. Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social.</td><td>Un.</td><td>1000 CCS</td></tr><tr><td>1.7</td><td>Serviço de Corte Reto, refil de no mínimo 100 impressos por vez.</td><td>Folha</td><td>2000 CCS</td></tr><tr><td>1.8</td><td>Impressão de Flyers ou folhetos em tamanho A5 com impressão em ambos os lados. Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social, conforme as necessidades do TRT.</td><td>Un.</td><td>3000 CCS</td></tr><tr><td>1.9</td><td>Impressão de Panfleto 210 x 297 mm (A4), couchê fosco 120g, cores frente e verso, dobra em sanfona (Z). Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social, conforme as necessidades do TRT.</td><td>Un.</td><td>2000 CCS</td></tr><tr><td>1.10</td><td>Serviço de retirada de adesivos já aplicados e limpeza do local adesivado, fracionável em pedidos de pelo menos 1 m².</td><td>m²</td><td>20 m² CCS</td></tr></table>	Item	Subitem	Descrição*	Unid.	Quant. Estimada	1	1.1	Instalação e impressão 4x0 de banner em lona 280 g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento em madeira, ilhós ou metalon, fracionados em, no mínimo, 1(um) metro quadrado por layout, conforme as necessidades do TRT.	m²	111 m², sendo: 100m² CCS; 11m² Escola Judicial – EJUD.	1.2	Impressão e instalação de adesivo tipo CITRU microperfurado impresso com tinta à base de solvente e qualidade equivalente ou superior ao adesivo da 3M, fracionados em, no mínimo, um (1) metro quadrado por layout, conforme as necessidades do TRT.	m²	10 m²- CCS	1.3	Impressão e instalação de adesivo de recorte especial, impresso em policromia digital com qualidade equivalente ou superior ao papel adesivo da 3M – D1000 (para ambiente interno), sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.	m²	100 m² CCS	1.4	Impressão e instalação de adesivo vinil de PVC – 0,8 mm espessura; Texturizado Tipo Jato de Areia simula 100% a aparência do tratamento de jato de areia sobre o vidro, sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.	m²	10 m² CCS	1.5	Impressão e instalação de adesivo acrílico dupla face, sendo que os pedidos serão fracionados transparente ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.	m²	20 m² CCS	1.6	Impressão de Cartões de visita, tamanho 9x5cm, papel couche 300, 4 /4 impressão frente e verso com verniz total frente, sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT. Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social.	Un.	1000 CCS	1.7	Serviço de Corte Reto, refil de no mínimo 100 impressos por vez.	Folha	2000 CCS	1.8	Impressão de Flyers ou folhetos em tamanho A5 com impressão em ambos os lados. Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social, conforme as necessidades do TRT.	Un.	3000 CCS	1.9	Impressão de Panfleto 210 x 297 mm (A4), couchê fosco 120g, cores frente e verso, dobra em sanfona (Z). Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social, conforme as necessidades do TRT.	Un.	2000 CCS	1.10	Serviço de retirada de adesivos já aplicados e limpeza do local adesivado, fracionável em pedidos de pelo menos 1 m².	m²	20 m² CCS	*A arte gráfica será fornecida pela Coordenadoria de Comunicação Social do TRT 18, cabendo à Contratada verificar e corrigir possível incompatibilidade entre softwares utilizados pelo Tribunal e o			
Item	Subitem	Descrição*	Unid.	Quant. Estimada																																															
1	1.1	Instalação e impressão 4x0 de banner em lona 280 g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento em madeira, ilhós ou metalon, fracionados em, no mínimo, 1(um) metro quadrado por layout, conforme as necessidades do TRT.	m²	111 m², sendo: 100m² CCS; 11m² Escola Judicial – EJUD.																																															
	1.2	Impressão e instalação de adesivo tipo CITRU microperfurado impresso com tinta à base de solvente e qualidade equivalente ou superior ao adesivo da 3M, fracionados em, no mínimo, um (1) metro quadrado por layout, conforme as necessidades do TRT.	m²	10 m²- CCS																																															
	1.3	Impressão e instalação de adesivo de recorte especial, impresso em policromia digital com qualidade equivalente ou superior ao papel adesivo da 3M – D1000 (para ambiente interno), sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.	m²	100 m² CCS																																															
	1.4	Impressão e instalação de adesivo vinil de PVC – 0,8 mm espessura; Texturizado Tipo Jato de Areia simula 100% a aparência do tratamento de jato de areia sobre o vidro, sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.	m²	10 m² CCS																																															
	1.5	Impressão e instalação de adesivo acrílico dupla face, sendo que os pedidos serão fracionados transparente ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.	m²	20 m² CCS																																															
	1.6	Impressão de Cartões de visita, tamanho 9x5cm, papel couche 300, 4 /4 impressão frente e verso com verniz total frente, sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT. Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social.	Un.	1000 CCS																																															
	1.7	Serviço de Corte Reto, refil de no mínimo 100 impressos por vez.	Folha	2000 CCS																																															
	1.8	Impressão de Flyers ou folhetos em tamanho A5 com impressão em ambos os lados. Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social, conforme as necessidades do TRT.	Un.	3000 CCS																																															
	1.9	Impressão de Panfleto 210 x 297 mm (A4), couchê fosco 120g, cores frente e verso, dobra em sanfona (Z). Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social, conforme as necessidades do TRT.	Un.	2000 CCS																																															
	1.10	Serviço de retirada de adesivos já aplicados e limpeza do local adesivado, fracionável em pedidos de pelo menos 1 m².	m²	20 m² CCS																																															

	utilizados pela Contratada. Em caso de aplicação de novos adesivos em superfície já adesivada, a Contratada deverá realizar o serviço de retirada do material e limpeza de resíduos para posterior aplicação. Para a instalação dos subitens relativos a adesivos (itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5), pode ser necessário utilização de andaimes e demais equipamentos de segurança de trabalho em altura, conforme normas de segurança do trabalho, quando a instalação envolver alturas, limitadas estas a 8 metros.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021)	A empresa fornecedora deverá apresentar prova de impressão para todos os itens, quando esta for solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis o recebimento do arquivo contendo o layout. O prazo para execução do serviço será de 04 (quatro) dias úteis, a partir do aceite da prova, quando esta for solicitada, ou do recebimento da solicitação do serviço, quando não for solicitada prova de impressão, para entrega ou instalação do banner ou adesivo na sede do TRT ou no lugar que for estipulado dentro do perímetro da cidade de Goiânia. Nas hipóteses em que o serviço, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atender aos requisitos necessários ou não estiver em conformidade com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá refazê-lo, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia útil, que se iniciará a partir da data de ciência do termo de recusa do serviço ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.
LOCAL DE ENTREGA	A instalação dos materiais na unidade do Tribunal será indicada pela Coordenadoria de Comunicação Social, em horário previamente agendado com o gestor/fiscal do contrato. A execução do serviço será realizada dentro do perímetro da cidade de Goiânia.
FORMA DE FORNECIMENTO	O material será fornecido e instalado, às expensas do fornecedor, de maneira parcelada, conforme demanda a ser definida pela conveniência administrativa deste Tribunal.
PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA	Para os itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, a Contratada ofertará garantia de 12 (doze) meses para os serviços executados, contado (s) a partir do seu recebimento definitivo. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, no prazo estipulado no último parágrafo do quadro “Prazo de execução dos serviços”, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei nº 14.133/2021)	O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global. Cabe ressaltar que o objeto da contratação é um só, o serviço de impressão gráfica em papéis, adesivos, banners/lonas e o serviço de corte reto, com instalação no caso de banners e painéis. Eventual divisão do objeto em itens gerará custos adicionais como: problemas

	de logística e padronização do serviço (impressão, acabamento). Não obstante o critério de julgamento ser menor preço global, a aquisição será realizada por item. A administração tem a necessidade da confecção dos impressos em papéis, banners/lonas e adesivos, e o serviço de corte reto, mas não necessariamente de todos os itens ao mesmo tempo. Os itens serão adquiridos em função da real necessidade da Administração. Assim, a contratação por menor preço global com a aquisição individualizada dos itens é a mais vantajosa para a Administração, possibilitando preços específicos para cada serviço, bem como a aquisição de apenas os itens que são necessários em determinado momento. Considerando que a aquisição dos objetos contratados se dará por item, deverá ser negociado o menor preço para cada item, para a composição do valor global da contratação.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO	Para fins de contratação, a proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); a.1) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, se empresário individual; a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, se Microempreendedor individual – MEI; a.3) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI; a.4) decreto de autorização para funcionamento no Brasil, se Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País; a.5) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, se Sociedade simples; b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; f) Declaração de que não se enquadra na vedação referida nas “Considerações Gerais” deste Termo; g) consulta aos cadastros mantidos pelo TCU (Licitantes Inidôneos),

pelo CNJ (CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e pelo Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas)”, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário. A referida consulta pode ser obtida, para a pessoa jurídica, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

h) Declaração de que atende as seguintes condições, em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT:

h.1) QUE não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

h.2) QUE não foi condenada, a proponente vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

i) Atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta contratação, ou seja, **serviços de confecção de banners, painéis adesivos, impressos gráficos em papel (panfletos, cartões de visitas, folders)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

i.1) O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos bens fornecidos; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

i.2) No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa proponente.

i.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

i.4) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à

	comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. j) O proponente deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração de que a equipe que instalará os banners e adesivos tenha qualificação para trabalhar em altura, bem como de que munirá os trabalhadores de equipamentos de proteção individual, adequados ao desempenho da atividade. A apresentação do SICAF substitui os documentos solicitados nas alíneas “a” a “d”, desde que estejam em situação regular.
VIGÊNCIA (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14133/2021)	O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados a partir de 02/01/2024 ou da data da sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação no PNCP. O serviço, neste caso, é enquadrado como continuado nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023.
REAJUSTE	Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado (em dd/mm/aaaa), conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	1. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas; 2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021; 3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros; 4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás; 5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho; 6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

	7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses, nos termos do art. 119 da Lei nº 14133/2021; 8. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas; 9. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses; 10. Manter durante a contratação a documentação fiscal, social e trabalhista devidamente atualizadas; 11. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; 12. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade; 13. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte. 14. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente; 15. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, <i>caput</i>). 15.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 16. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária a execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone; 16.1. A necessidade de a empresa manter escritório em Goiânia tem como finalidade facilitar o acompanhamento da produção do material e agilizar os trâmites para entrega do serviço.
DO MODELO DE GESTÃO E OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO	A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores conforme a seguir, nos termos do art. 117 da Lei nº 14133/2021: a) ITEM 1.1 (EJUD): Pelo Secretário-Executivo da Escola Judicial, Sr. Gil César de Paula ou pela sua substituta legal, Keyla Moraes M. Fonseca (e-mails: gil.paula@trt18.jus.br, keyla.fonseca@trt18.jus.br, telefones: (62)3222-5537/5553); b) ITEM 1.1 (CCS) ao ITEM 1.10 (CCS): Pela Chefe de Setor de Criação e Comunicação Digital, Sra. Carla Cristina Carvalho ou pela substituta, Sra. Lídia Barros Nercessian (e-mails: carla.carvalho@trt18.jus.br);

@trt18.jus.br, comunicacao@trt18.jus.br, telefones: (62) 3222-5454/5239)

1. Não permitir assistência, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal, se for o caso;
3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
7. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
8. Cumprir, para fins de liquidação e pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;
9. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;
10. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de contratação exigidas neste Termo;
12. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014 e no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.
13. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo e relatório final acerca das ocorrências da fase de execução da contratação, após a conclusão da prestação dos serviços, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.
14. Fiscalizar as empresas prestadoras de serviços quanto ao fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, e as ações de incentivo à inclusão no mercado de trabalho das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, conforme recomendação CSJT 24/22, se for o caso.
15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 mês.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (art. 18, III da Lei nº 14.133/2021)	O serviço será recebido pelo gestor da contratação da seguinte forma: – Provisoriamente, logo após a sua realização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações deste documento; – Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo detalhado de recebimento. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021)	Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o gestor e/ou fiscais realizarão a liquidação da despesa no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, observado o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e até o décimo dia útil acima deste limite, contados da finalização da liquidação da despesa. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura ao gestor da contratação para atesto e pagamento em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ EM: I x N x VP, onde:

	I = Índice de atualização financeira; TX= Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta <i>on-line</i> ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133/2021</u>. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a infração advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes sanções administrativas: a) Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação: TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor estimado da Contratação
2	1% do valor estimado da Contratação
3	2% do valor estimado da Contratação
4	4% do valor estimado da Contratação
5	6% do valor estimado da Contratação
6	8% do valor estimado da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de contratação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Deixar de cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10% do valor da contratação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Deixar de cumprir o prazo para refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste Termo.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10% do valor da contratação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço	2	Por ocorrência
7	Deixar de manter a garantia.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Deixar de cumprir o prazo previsto, durante a garantia, para refazer os serviços que apresentarem defeitos.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

9	Instalar, no prazo fixado neste termo, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados neste TRT, respectivos razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

b.1) A multa será de R\$ 100,00 (cem reais) para os casos em que o percentual da penalidade estabelecida no quadro da TABELA 1 não atingir esse valor.

b.2) A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.5) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como a rescisão da contratação.

c) **Impedimento de licitar e contratar** com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Por até 3 (três) anos
2	Dar causa à inexecução total da contratação	Por até 3 (três) anos
3	Deixar de entregar a documentação exigida para a seleção do fornecedor;	Por até 1 (um) ano
4	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Por até 2 (dois) anos
5	Não celebrar o contrato, se for o caso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando	Por até 2 (dois) anos

	convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Por até 01 (um) ano

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução da contratação;

d.2) fraudar a seleção do fornecedor ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

d.6) praticar as infrações previstas na tabela da alínea “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

2. A Contratada estará sujeita ainda **às seguintes penalidades**, em face da aplicação da Lei nº 13.709/2018 - LGPD:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 6% (seis por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;

c) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

d) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da

	autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação. 5. Além dos casos já previstos na tabela 2 a rescisão/extinção da contratação também se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	Além dos critérios de sustentabilidade constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, em especial: a) Seguir, no que couber, as normas da ABNT constantes do subitem 1.1.1 - Material de Expediente e de Gráfica do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3a Edição, CSJT/2021; b) Seguir, preferencialmente, a política dos 5R's (repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar) e, considerando que o "reutilizar" vem antes do "reciclar", a Contratada deverá ser responsável pelo recolhimento de materiais fornecidos e já utilizados pelo órgão, com o fim de reutilizar alguns dos materiais componentes, como por exemplo, o bastão de madeira do banner de acabamento corda, com o fim de dar preferência à reutilização em relação à reciclagem. Apenas os materiais que não possam ser reaproveitados pela Contratada, devem ser destinados por ela ou pelo Tribunal a cooperativas de reciclagem; c) No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008, levando-se em consideração a política de gestão de resíduos implementada no órgão.
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da Resolução Administrativa nº 130/2021 deste Tribunal. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte "Controladora" dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento. Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

	O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste. Quando houver tratamento de dados de menores, a Contratada deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.
CONSIDERAÇÕES GERAIS	De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL e TELEFONE:

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Instalação e impressão 4x0 de banner em lona 280 g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento em madeira, ilhós ou metalon, fracionados em, no mínimo, 1(um) metro quadrado por layout*.	m ²	111	R\$	R\$
	1.2	Impressão e instalação de adesivo tipo, CITRU microperfurado impresso com tinta à base de solvente e qualidade equivalente ou superior ao adesivo da 3M*.	m ²	10	R\$	R\$
	1.3	Impressão e instalação de , adesivo de recorte especial leitoso, impresso em policromia digital com qualidade equivalente ou superior ao papel adesivo da 3M – D1000 (para ambiente interno)*.	m ²	100	R\$	R\$
	1.4	Impressão e instalação de adesivo vinil de PVC Texturizado Tipo Jato de Areia – 0,8 mm espessura; simula 100% a aparência do tratamento de jato de areia sobre o vidro*.	m ²	10	R\$	R\$
	1.5	Impressão e instalação de adesivo acrílico dupla face transparente*.	m ²	20	R\$	R\$
	1.6	Impressão de Cartões de visita, tamanho 9x5cm, papel couche 300, 4 /4 impressão frente e verso com verniz total frente*.	Un.	1000	R\$	R\$

	1.7	Serviço de Corte Reto, refile de no mínimo 100 impressos por vez*.	Folha	2000	R\$	R\$
	1.8	Impressão de Flyers ou folhetos em tamanho A5 com impressão em ambos os lados. Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social*.	Un.	3000	R\$	R\$
	1.9	Impressão de Panfleto 210 x 297 mm (A4), couchê fosco 120g, cores frente e verso, dobra em sanfona (Z). Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social*.	Un.	2000	R\$	R\$
	1.10	Serviço de retirada de adesivos já aplicados e limpeza do local adesivado, fracionável em pedidos de pelo menos 1 m ² *.	m ²	20	R\$	R\$
Valor global						R\$

* A especificação completa dos itens consta do item 3 – Especificação dos serviços

Validade da Proposta:

Dados Bancários:

DECLARO estar ciente e concordar com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNERES, PAINÉIS ADESIVOS, IMPRESSOS GRÁFICOS EM PAPEL E CORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

.....

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º....., e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e-mail:....., telefone:....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PROAD nº **16355/2023**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos das Leis nº 14.133/2021 e nº 13.709/2018 e da IN SEGES/ME nº 67/2021, e em conformidade com as instruções constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2023, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção de banneres, painéis adesivos, impressos gráficos em papel (panfletos, cartões de visitas, folders) e corte, de acordo com o quadro abaixo e demais especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2023, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

Item	Subitem	Descrição	Unid.
1	1.1	Instalação e impressão 4x0 de banner em lona 280 g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento em madeira, ilhós ou metalon, fracionados em, no mínimo, 1(um) metro quadrado por layout, conforme as necessidades do TRT.	m²
	1.2	Impressão e instalação de adesivo tipo CITRU microperfurado impresso com tinta à base de solvente e qualidade equivalente ou superior ao adesivo da 3M, fracionados em, no mínimo, um (1) metro quadrado por layout, conforme as necessidades do TRT.	m²
	1.3	Impressão e instalação de adesivo de recorte especial, impresso em policromia digital com qualidade leitoso equivalente ou superior ao papel adesivo da 3M – D1000 (para ambiente interno), sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.	m²

1.4	Impressão e instalação de adesivo vinil de PVC – 0,8 mm espessura; Texturizado Tipo Jato de Areia simula 100% a aparência do tratamento de jato de areia sobre o vidro, sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.	m²
1.5	Impressão e instalação de adesivo acrílico dupla face, sendo que os pedidos serão fracionados transparente ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.	m²
1.6	Impressão de Cartões de visita, tamanho 9x5cm, papel couche 300, 4 /4 impressão frente e verso com verniz total frente, sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT. Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social.	Un.
1.7	Serviço de Corte Reto, refile de no mínimo 100 impressos por vez.	Folha
1.8	Impressão de Flyers ou folhetos em tamanho A5 com impressão em ambos os lados. Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social, conforme as necessidades do TRT.	Un.
1.9	Impressão de Panfleto 210 x 297 mm (A4), couchê fosco 120g, cores frente e verso, dobra em sanfona (Z). Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social, conforme as necessidades do TRT.	Un.
1.10	Serviço de retirada de adesivos já aplicados e limpeza do local adesivado, fracionável em pedidos de pelo menos 1 m².	m²

§ 1º A arte gráfica será fornecida pela Coordenadoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA verificar e corrigir possível incompatibilidade entre softwares utilizados pelo CONTRATANTE e os utilizados pela CONTRATADA.

§ 2º Em caso de aplicação de novos adesivos em superfície já adesivada, a CONTRATADA deverá realizar o serviço de retirada do material e limpeza de resíduos para posterior aplicação.

§ 3º Para a instalação dos subitens relativos a adesivos (subitens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5), poderá ser necessário utilização de andaimes e demais equipamentos de segurança de trabalho em altura, conforme normas de segurança do trabalho, quando a instalação envolver alturas, limitadas estas a 8 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

É dispensável a licitação para esta contratação, por força do disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens “OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” e “DO MODELO DE GESTÃO E OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO”, observada ainda, a disposição constante do item “CONSIDERAÇÕES GERAIS”, do Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos gestores conforme a seguir, todos indicados na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, devendo cumprir as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014:

a) Pela EJUD: O Secretário-Executivo da Escola Judicial, Gil César de Paula, como gestor/fiscal deste contrato, e a servidora Keyla Moraes M. Fonseca como sua eventual substituta (e-mails: escolajudicial@trt18.jus.br, gil.paula@trt18.jus.br, keyla.fonseca@trt18.jus.br, Fones: (62) 3222-5537/5553);

b) Pela CCS: A Assistente Administrativa da Coordenadoria de Comunicação Social, Carla Cristina Carvalho, como gestora/fiscal deste contrato, e a servidora Lídia Barros Necessian como sua eventual substituta (e-mails: comunicacao@trt18.jus.br, carla.carvalho@trt18.jus.br, lidia.barros@trt18.jus.br, Fones: (62) 3222-5454/5239).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma e o prazo para a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aqueles previstos no item “PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”, do Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos pelo gestor do contrato conforme estabelecido no item “RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”, do Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item “PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA”, do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

A instalação dos materiais na unidade do CONTRATANTE será indicada pela Coordenadoria de Comunicação Social, em horário previamente agendado com a gestora do contrato.

§ 1º A execução do serviço será realizada dentro do perímetro da cidade de Goiânia.

§ 2º O material será fornecido e instalado, às expensas do fornecedor, de maneira parcelada, conforme demanda a ser definida pela conveniência administrativa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço unitário, por metro quadrado/unidade/folha, de cada item e o preço total, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro a seguir:

Item	Subitem	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	1.1	Instalação e impressão 4x0 de banner em lona 280 g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento em madeira, ilhós ou metalon, fracionados em, no mínimo, 1(um) metro quadrado por layout, conforme as necessidades do TRT.	m²	111 m², sendo: 100 m² CCS; 11 m² Escola Judicial – EJUD	R\$
	1.2	Impressão e instalação de adesivo tipo CITRU microperfurado impresso com tinta à base de solvente e qualidade equivalente ou superior ao adesivo da 3M, fracionados em, no mínimo, um (1) metro quadrado por layout, conforme as necessidades do TRT.	m²	10 m² - CCS	R\$
	1.3	Impressão e instalação de adesivo de recorte especial, impresso em policromia digital com qualidade leitoso equivalente ou superior ao papel adesivo da 3M – D1000 (para ambiente interno), sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.	m²	100 m² - CCS	R\$
	1.4	Impressão e instalação de adesivo vinil de PVC – 0,8 mm espessura; Texturizado Tipo Jato de Areia simula 100% a aparência do tratamento de jato de areia sobre o vidro, sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.	m²	10 m² - CCS	R\$
	1.5	Impressão e instalação de adesivo acrílico dupla face, sendo que os pedidos serão fracionados transparente ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.	m²	20 m² - CCS	R\$
	1.6	Impressão de Cartões de visita, tamanho 9x5cm, papel couche 300, 4 /4 impressão frente e verso com verniz total frente, sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT. Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social.	Un.	1000 - CCS	R\$
	1.7	Serviço de Corte Reto, refile de no mínimo 100 impressos por vez.	Folha	2000 - CCS	R\$
	1.8	Impressão de Flyers ou folhetos em tamanho A5 com impressão em ambos os lados. Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social, conforme as necessidades do TRT.	Un.	3000 - CCS	R\$
	1.9	Impressão de Panfleto 210 x 297 mm (A4), couchê fosco 120g, cores frente e verso, dobra em sanfona (Z). Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social, conforme as necessidades do TRT.	Un.	2000 - CCS	R\$

	1.10	Serviço de retirada de adesivos já aplicados e limpeza do local adesivado, fracionável em pedidos de pelo menos 1 m².	m²	20 m² - CCS	R\$
--	------	---	----	-------------	-----

§ 1º O valor total estimado da presente contratação é de R\$ (.....).

§2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item “CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”, do Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/01/2024 ou a partir da data da sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após sua publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado (...../...../.....), de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

§1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

§2º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº14.133/2021.

Parágrafo único. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber, em especial aquelas previstas no item "DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE", do Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados pessoais encontram-se descritos no item “DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS”, do Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§2º A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§3º Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§4º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§5º Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§6º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§7º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§8º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

§9º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

§10º O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para ressarcimento ao CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução, para o pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, para pagamento das multas a ele devidos e para a exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programas de Trabalho 002.131.0033.2191.0052 e 02.122.0033.4256.0052, Elemento de Despesa 3390.39, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2023

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÃO (NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 6.3.4.1 do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 044/2023**, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Assinatura do representante legal da empresa